

O Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil em Quatro Municípios do Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana¹

JOSEANE FRASSONI DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

CLÁUDIA RODRIGUES DE FREITAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

MAUREN LÚCIA TEZZARI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

RESUMO

O presente artigo é parte de uma pesquisa que objetivou analisar as práticas do Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil nas Redes Municipais de Ensino (RME) de quatro municípios do Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana, apontando aspectos específicos da oferta desse serviço de apoio na primeira etapa da Educação Básica. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que teve como instrumentos de produção de dados entrevistas semiestruturadas com um roteiro de perguntas abertas com o gestor da Educação Especial e dois professores do Atendimento Educacional Especializado da Educação Infantil de cada município estudado. Como referencial teórico, destacamos Barbosa sobre a Educação Infantil; e referenciais da Educação Especial: Baptista, Bueno, Benincasa-Meirelles. Assim como as legislações referentes à Educação Infantil e à Educação Especial. Os resultados sugerem: existência de formas plurais na organização do serviço de apoio para a Educação Infantil; aposta na docência colaborativa entre professor do Atendimento Educacional Especializado e do professor da sala de aula regular; abertura de turmas de Educação Infantil em escolas de Ensino Fundamental para cumprir com a obrigatoriedade da matrícula aos quatro anos.

Palavras-chave: Educação Infantil; Educação Especial; Atendimento Educacional Especializado; Inclusão Escolar; Rio Grande do Sul.

The Specialized Educational Service for early Childhood Education in four municipalities of Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria and Uruguaiana

ABSTRACT

This article is part of a research that aimed to analyze the practices of the Specialized Educational Care for child education in the Municipal Education Networks (RME, in Portuguese) of four municipalities of Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria and Uruguaiana, pointing out specific aspects of the supply of that service in the first stage of Basic Education. This is a qualitative research, which used semi-structured interviews as the instruments for data production, with a script of open-ended questions for the Special Education Manager and two specialized educational care teachers of early

¹ Pesquisa realizada com apoio da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Childhood Education of each municipality. We highlight Barbosa as our theoretical reference on Child Education, and the following authors as references on Special Education: Baptista, Bueno, and Benincasa-Meirelles. We also used the legislation referring to the Childhood Education and Special Education as our base-references. The results suggest: the existence of plural forms in the organization of the support service for Child Education; the bet in collaborative works of specialized educational care teachers and regular class teachers; the creation of groups of Child Education in Basic Education schools to comply with the compulsory school registration at four years old.

Keywords: Early Childhood Education; Special Education; Specialized Educational Service; School Inclusion; Rio Grande do Sul.

PALAVRAS INICIAIS

Para que as luzes do outro sejam percebidas por mim devo por bem apagar as minhas, no sentido de me tornar disponível para o outro. (Mia Couto, 2011).

O ato de nos tornarmos disponíveis para o outro, assim como nos propõe Mia Couto, leva-nos a tecer relações com a educação da primeira infância e com a Educação Especial. É através do cuidado, do acolhimento entendido como método (STACCIOLI, 2013), que a relação de confiança entre os pequenos e o educador se consolidará, propiciando a liberdade da criança em experimentar o mundo que a cerca. Na educação dos sujeitos com deficiência, o acolhimento também se constitui como referencial para a prática pedagógica ao propiciar um olhar, uma escuta atenta e sensível para as potencialidades e para as necessidades do educando.

Esse entrelaçamento da Educação Infantil com a Educação Especial direcionou-nos à análise das práticas do Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil nas Redes Municipais de Ensino (RME) de quatro municípios do Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana.

Em 1996, entra em vigor a Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a qual destaca a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica oferecida em creches e pré-escolas. Essa etapa da vida, em que a criança estabelece vínculos para além do âmbito familiar, imprime grande importância aos pequenos, pois eles saem da condição de sujeitos subordinados pelas culturas para ganharem visibilidade como autores e produtores de culturas (BARBOSA, 2014). A LDB também ressalta, no capítulo V, parágrafo §3º, que a oferta da Educação Especial inicia na faixa etária de zero a seis anos, durante a Educação Infantil. Importante salientar que a LDB passou por um ajuste através

da Lei nº 12.796, de 2013, que prevê a obrigatoriedade da matrícula aos quatro anos de idade.

Essa obrigatoriedade afeta o público-alvo da Educação Especial no que tange à organização da oferta do atendimento educacional especializado, assim como na definição do profissional que realizará o apoio para essa faixa etária. Para Baptista (2011, p. 60), “entre os anos de 2005 e 2010, houve um grande investimento na sala de recursos como o espaço prioritário para a oferta do atendimento educacional especializado”. Nesse sentido, indagamo-nos: o referido apoio está sendo ofertado na sala de recursos da Educação Infantil ou na sala de recursos do Ensino Fundamental?

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2010) destaca, na forma de nomear o público alvo da educação, a utilização do termo “sujeito com deficiência”; ratifica, dessa forma, que as “pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades” [grifo do autor] (ONU, 2010, p. 15).

A Convenção é ratificada no Brasil e colabora na elaboração da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (BRASIL, 2008), estabelecendo que a Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal às demais etapas e modalidades de educação. A Política possui extrema relevância para o sistema educacional brasileiro, uma vez que o aspecto transversal da Educação Especial demarca uma nova forma de olhar para a inclusão de alunos com deficiência no sistema regular de ensino, pois assegura a complementação e a suplementação da educação para esses sujeitos, descartando a possibilidade de ser substitutiva.

O Atendimento Educacional Especializado é definido, no Brasil, como ferramenta fundamental para a efetivação das práticas de inclusão no espaço escolar. Com caráter complementar ou suplementar ao ensino comum, o apoio especializado² visa a “disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação [do sujeito] na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem” (BRASIL, 2009a).

² Neste artigo, utilizaremos o termo apoio especializado como sinônimo de Atendimento Educacional Especializado.

A resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, institui as “Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica”, estabelecendo o público alvo para o apoio especializado. A normativa refere ainda que o Atendimento Educacional Especializado abrange ações para além da Sala de Recursos, pois envolve a ação colaborativa com o professor na sala de aula comum e a produção de materiais acessíveis para os educandos. Este serviço tem ainda como função a assessoria e formação dos educadores do ensino regular, estabelecendo as parcerias necessárias com as famílias e com as instituições que montam a rede de sustentação ao sujeito atendido.

A inclusão dos pequenos ganhou visibilidade com a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE – SEB/DICEI, que evidencia o apoio especializado para os bebês e para as crianças pequenas com deficiência. Ela prevê

[...] o acesso, a permanência e a participação das crianças com deficiência de zero a três anos de idade na creche e dos quatro aos cinco anos na pré-escola são imprescindíveis para a consolidação do sistema educacional inclusivo. Desde a primeira etapa da Educação Básica essas crianças tem a oportunidade de compartilhar espaços comuns de interação, de brincadeiras, de fantasias, de trocas sociais e de comunicação, assegurando seu desenvolvimento integral e promovendo a ampliação de potencialidades e autonomia e, sobretudo, produzindo sentido ao que aprendem por meio das atividades próprias de crianças nessa faixa etária. (BRASIL, 2015, p. 3).

O apoio especializado pode acontecer nos distintos espaços da creche e escola infantil, tanto na sala de aula como no refeitório, no pátio, favorecendo os processos de inclusão. Para Bueno (2016), a compreensão do Atendimento Educacional Especializado precisa ir além da ação do professor especializado na sala de recursos, para não correremos o risco de manter espaços segregados aos alunos com deficiência.

O PERCURSO METODOLÓGICO

Os fios, as linhas e as rotas que compuseram o caminho vão tecendo o percurso metodológico no objetivo de compreender como vêm sendo organizadas as práticas do Atendimento Educacional Especializado em quatro municípios do Rio Grande do Sul – Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana – tendo o cuidado de entender os contextos na sua processualidade (BARROS, KASTRUP, 2013).

O primeiro fio foi constituído pelo diálogo com autores da primeira infância, como Barbosa, e com autores da Educação Especial, tais como Baptista, Bueno, Benincasa-Meirelles, além das normativas nacionais e municipais.

O segundo fio foi a definição do campo de pesquisa que possibilitou conhecer a realidade dos quatro supracitados municípios do RS, em relação à oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil nas suas redes municipais de ensino. A escolha destes quatro municípios levou em consideração a diversidade de cada um deles na organização da oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Foram convidados a partilhar dessa trajetória um gestor da Educação Especial de cada um dos municípios investigados e dois professores do Atendimento Educacional Especializado para os bebês e as crianças pequenas de cada município, para que respondessem as questões norteadoras desta pesquisa.

O terceiro fio foi a pesquisa nos sites das Secretarias Municipais de Educação em busca das suas normativas educacionais: os Planos Municipais de Educação (PME) e resoluções específicas da Educação Infantil e da Educação Especial.

O quarto fio foi desenhado por muitas mãos através da entrevista semiestruturada, com um roteiro que possibilitou conhecer os contextos de investigação. As entrevistas foram realizadas a fim de contemplar alguns questionamentos: 1) principais características da estrutura dos serviços de educação especial (locais de atendimento); 2) surgimento do atendimento educacional especializado na Educação Infantil (ano); 3) normativas que embasam a Educação Infantil e a Educação Especial; 4) organização do atendimento (prática pedagógica).

O primeiro movimento em relação aos contextos de investigação foi o contato com as RME via telefone e e-mail. Depois, foram marcados, via telefone, data e horário para entrevista com a gestora da Educação Especial e duas professoras do Atendimento Educacional Especializado de cada um dos referidos municípios. Os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sinalizando a sua participação na pesquisa.

ANÁLISE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM QUATRO MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL: CAXIAS DO SUL, PORTO ALEGRE, SANTA MARIA E URUGUAIANA

Apresentamos, a seguir, a análise dos dados coletados nas entrevistas realizadas, bem como a forma como está organizado o Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil nas Redes Municipais de Ensino (RMEs) dos quatro municípios do Rio Grande do Sul já mencionados.

Caxias do Sul

O município organiza a oferta da Educação Infantil, através da Resolução CME nº 27, de 9 de dezembro de 2014, apenas na rede conveniada. Além disso, tem investido na abertura de turmas de pré-escola nas instituições de Ensino Fundamental para cumprir com a obrigatoriedade da educação aos quatro anos – ou seja, não contempla as escolas municipais, como citado no art. 34 da Resolução CME nº 27.

A Resolução CME nº 019/2010 fixa diretrizes para a Educação Especial no município e define a oferta do Atendimento Educacional Especializado em seu artigo 10, “Do Atendimento Educacional Especializado – AEE”.

O Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil em Caxias do Sul teve início em 2014, porém ainda não contempla a totalidade das crianças da Educação Infantil. Esse serviço é realizado nas escolas conveniadas, através da atuação das professoras do Atendimento Educacional Especializado lotadas nas escolas de Ensino Fundamental da RME. O processo de encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado ocorre primeiramente por meio do preenchimento de uma ficha, em que a professora escreve aspectos que percebe em relação ao aluno. Após o preenchimento pela professora regular, a coordenação encaminha o documento ao professor do apoio especializado, que dará início à avaliação. O atendimento ao aluno ocorre uma vez por semana, quando as professoras do apoio especializado do EF realizam a itinerância nas escolas infantis conveniadas. Nas escolas infantis de Caxias do Sul, o atendimento, que é individual, tem duração de 50 minutos a 1 hora, e são desenvolvidas atividades com “ênfase na psicomotricidade, no lúdico, na brincadeira”, segundo as próprias professoras.

Porto Alegre

A Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre iniciou o Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil em 1990, e foi pioneira no oferecimento desse apoio às crianças dessa faixa etária. O serviço foi denominado Educação Precoce (EP), para os bebês (0 a 3 anos), e Psicopedagogia Inicial (PI), para as crianças pequenas (4 a 6 anos). O apoio especializado ocorre em salas de recursos que funcionam nas quatro escolas especiais do município. Elas estão distribuídas nas quatro regiões da cidade, e cada uma delas é responsável pelo atendimento aos alunos das escolas de seu zoneamento. Os alunos das escolas infantis conveniadas também são atendidos nessas salas, nas quatro escolas especiais, mas segundo demanda específica, por meio de assessoria das professoras do apoio especializado. Na EP, os atendimentos ocorrem com a participação dos pais ou responsáveis, buscando estabelecer o vínculo entre o bebê ou criança pequena com o adulto referência. Para a Professora Pietra³, o trabalho da EP vai na direção de aproximar essa mãe e essa criança. Na PI, os atendimentos são realizados de forma individual, em duplas ou em trios. O objetivo desse atendimento está na “intervenção pedagógica e terapêutica cuja proposta consiste em construir ferramentas com a criança para que esta possa apropriar-se dos objetos de conhecimento” (FREITAS, 2015, p. 123).

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre conta com 43 escolas municipais de Educação Infantil e 264 creches conveniadas. Nesse sentido, percebemos que o setor público deixa de investir na sua rede para colocar seus recursos na rede privada (PERONI, 2013).

A oferta de turmas de pré-escola nas escolas de Ensino Fundamental também tem sido adotada como uma forma de o município atender à demanda advinda da obrigatoriedade da educação aos quatro anos de idade.

O Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 15, de 18 de dezembro de 2014, “Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre” – salientando as formas como a respectiva etapa de ensino pode ser ofertada. Em seu art. 1º:

fixa normas para as escolas/instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, e as turmas e/ou etapa de Educação Infantil ofertada nas

³ Os nomes das gestoras e das professoras do Atendimento Educacional Especializado são fictícios.

escolas públicas municipais de ensino fundamental e de educação básica, que educam cuidando, em período diurno, em jornada integral ou parcial, de modo sistemático, para a faixa etária de zero a seis anos, com profissionais habilitados. (PORTO ALEGRE, 2014, p. 1).

Na Resolução nº 013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõem sobre as diretrizes para a Educação Especial, estabelece, no art. 9º, o Atendimento Educacional Especializado como ferramenta para o processo de escolarização que deve ser ofertado nas escolas infantis municipais e nas escolas e/ou instituições conveniadas. No parágrafo 3º, temos a indicação da faixa etária e do modo que será realizado esse serviço:

[...] do nascimento aos seis anos, o AEE se expressa por meio de serviços de intervenção precoce que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e promoção social. (PORTO ALEGRE, 2013, p. 3).

Observamos, ao longo dos anos, que o funcionamento das salas de recursos nas escolas especiais no município parece favorecer a opção dos pais por esta modalidade de educação para seus filhos. Muitas vezes, existe o medo da não aceitação do filho na escola regular, favorecido novamente pela possibilidade de indicação de tal modalidade (mesmo que distante das normativas atuais). O desconhecimento dos processos inclusivos talvez também mantenha a possibilidade da isenção de responsabilidade da Rede com os sujeitos público-alvo da Educação Especial, o que favorece a sua permanência na escola exclusiva (SILVA JR., 2013).

Para atuar no apoio especializado, a normativa prevê que o profissional tenha “formação específica em educação especial, bem como formação para esta faixa etária” (PORTO ALEGRE, 2014, p. 34). Ao estabelecer formação específica na Educação Infantil para atuação no Atendimento Educacional Especializado, o município demonstra a preocupação e a importância desta etapa de ensino.

Santa Maria

A Resolução CMESM nº 30, de 21 de novembro de 2011, define as diretrizes para a Educação Infantil na rede municipal de ensino de Santa Maria. Esse município possui 20 escolas infantis municipais e 3 escolas infantis conveniadas. Conforme Benincasa-Meirelles (2016), o município tem 52 escolas de Ensino Fundamental, sendo que 31 ofertam Educação Infantil na forma de pré-escola.

A Educação Especial, através da Resolução CMESM nº 31, de 12 de dezembro de 2011, é ofertada em consonância com a normativa federal e as normas complementares estabelecidas na própria resolução (SANTA MARIA, 2011b). No que se refere à inclusão de alunos com deficiência por turma, o “Título III – Do acesso, das formas de atendimento e de avaliação”, art. 16, § 3º, estabelece:

Na Rede Municipal de Ensino, a mantenedora deverá realizar trabalho conjunto com a Central de Matrículas, de maneira a observar o número máximo de alunos incluídos por turma no ensino regular, considerando a avaliação das necessidades especiais, conforme prevê o artigo 15 e seus incisos dessa Resolução. (SANTA MARIA, 2011b, p. 8).

Segundo a normativa, o número de alunos incluídos por turma é: berçário – um; maternal – dois; pré-escola A – dois e pré-escola B – dois. Nessa faixa etária, se a turma for composta por 20 alunos, será reduzida em 20% (SANTA MARIA, 2011b). O Atendimento Educacional Especializado é salientado no art. 19 do mesmo capítulo, caracterizado como parte integrante do processo educacional.

Santa Maria é um município que se destaca por ter iniciado a oferta do atendimento no ano de 2005, antes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (BRASIL, 2008), o que demonstra a iniciativa do município no investimento de uma educação de qualidade para todos. Ainda nesse município, segundo Benincasa-Meirelles (2016), todas as escolas ofertavam o Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, porém apenas “três destas escolas possuem o espaço físico” (ibid., p. 112) para atendimento individual. Segundo a pesquisadora, no ano de 2016, esse número foi ampliado para quatro salas de recursos com a atuação de três professoras que organizam sua carga horária para atender à demanda.

O apoio especializado na RME de Santa Maria não se restringe à sala de recursos. A articulação entre professora especializada e professora regular é uma ação constante na Rede, buscando a efetividade dos processos inclusivos. O serviço não possui uma denominação específica para os bebês e para as crianças pequenas, como na RME de Porto Alegre, mas respeita as especificidades de cada faixa etária.

Uruguaiana

Em Uruguaiana, a oferta da Educação Infantil é prevista no Parecer nº 3/2009, do Conselho Municipal de Educação; a Educação Especial, por meio da Resolução do CME nº 2/2010, que “Fixa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Uruguaiana, a relação número de alunos por professor na(s) turma(s) de classes comuns que inclui aluno com necessidades educacionais especiais e dá outras providências”. Seu art. 2º determina que “a turma de Educação Infantil que integra aluno com necessidades educacionais especiais, o número de alunos é reduzido em 02 (duas) vagas por aluno incluído” (URUGUAIANA, 2010, p. 1). Ainda, no art. 3º, estabelece o número máximo de dois alunos incluídos nas turmas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental (URUGUAIANA, 2010).

Uruguaiana iniciou a oferta do atendimento em 2012, com a atuação de três professores do apoio especializado. No ano de 2015, esse número aumentou para cinco professores e, em 2016, a RME contava com a presença de sete professores do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil para a realização desse serviço nas 14 instituições de Educação Infantil. Esses profissionais dividem sua carga horária para atender a todas as crianças.

Na RME de Uruguaiana, o Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil ocorre nas salas de recursos das escolas infantis municipais. Das 14 instituições de Educação Infantil, apenas duas não possuem a sala de recursos, segundo a gestora da Educação Especial. O serviço ocorre uma vez por semana, com duração de 50 minutos, em virtude do número de crianças que cada professor de apoio tem para atender. Ocorre de forma individual, mas os professores especializados vêm investindo na docência colaborativa com o professor da sala regular. Esse aspecto ainda não é bem claro na Rede, pois são experiências que alguns professores vêm desenvolvendo, por acreditarem na potência dessa ação articulada.

Ao dirigirmos nossa atenção às singularidades de cada município aqui analisado, destacamos que Caxias do Sul oferece a Educação Infantil apenas em escolas conveniadas. Outro aspecto significativo refere-se à ampliação das vagas em pré-escola: à exceção de Uruguaiana, nos outros três municípios investigados estão se abrindo turmas de pré-escola nas escolas de Ensino Fundamental. Na RME de Porto Alegre, a Educação Infantil é oferecida em escolas municipais de Edu-

cação Infantil, e, principalmente, em creches conveniadas; além disso, é possível verificar a abertura de turmas nas escolas de Ensino Fundamental. Santa Maria apresenta apenas três escolas conveniadas, dando prioridade ao atendimento dessa etapa de ensino nas escolas municipais de Educação Infantil, sendo que também oferece turmas de maternal a pré-escola nas escolas de Ensino Fundamental. Uruguaiana, como já foi mencionado, oferece a Educação Infantil exclusivamente em escolas infantis municipais, o que pode ser destacado como uma preocupação efetiva dessa RME em atender as crianças dessa faixa etária conforme as necessidades e especificidades dessa importante etapa de desenvolvimento. Esse aspecto pode ser confirmado verificando-se o número das escolas infantis e daquelas de Ensino Fundamental da referida rede, visto que 14 são instituições de Educação Infantil e 16 são de Ensino Fundamental.

Em relação à Educação Especial, percebemos que, de maneira geral, os quatro municípios buscam seguir as orientações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), tendo o Atendimento Educacional Especializado como principal ferramenta para a efetivação dos processos de inclusão escolar. Quanto à formação dos profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado para a faixa etária “dos pequenos”, somente a RME de Porto Alegre exige uma formação específica.

CONSIDERAÇÕES

Ao finalizarmos este artigo, diversos aspectos merecedores de nossa atenção emergiram da análise.

A oferta do atendimento educacional especializado para a Educação Infantil nos quatro municípios investigados tem início em momentos bastante diversos: Porto Alegre, em 1990; Caxias do Sul, em 2014; Santa Maria, em 2005, e Uruguaiana, em 2012. Muito mais do que datas, esses momentos evidenciam o quanto é recente a constituição desse serviço para a faixa etária aqui em questão.

Ao mesmo tempo, vale destacarmos o pioneirismo da rede municipal de ensino de Porto Alegre, ao implantar, ainda na década de 90 do século passado, o atendimento específico às crianças na faixa etária de 0 aos 6 anos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. Contudo, podemos afirmar que o fun-

cionamento desse serviço em salas de recursos sediadas nas escolas especiais da referida rede tem influenciado os pais a optarem pela escolarização de seus filhos nesses espaços segregados. Santa Maria também se antecipou à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008), demonstrando, assim, importante preocupação com a inclusão de bebês e de crianças pequenas no sistema regular de ensino.

A intergovernamentalidade, que propicia certa autonomia aos municípios nos processos de gestão, possibilita que as especificidades locais sejam contempladas. Assim, a oferta do Atendimento Educacional Especializado em cada município tem levado em conta esses aspectos próprios, viabilizando a existência de uma pluralidade nas formas de organização do apoio especializado: em salas de recursos de escolas especiais, em sala de recursos da Educação Infantil; e de forma colaborativa entre o professor do Atendimento Educacional Especializado e o professor da sala de aula regular.

A aposta na docência colaborativa entre o professor do Atendimento Educacional Especializado e o professor da sala regular tem se mostrado uma ferramenta importante para a efetivação dos processos de inclusão escolar. Ressaltamos que a docência colaborativa não ocorre da mesma forma e com a mesma intensidade nos quatro municípios. Esse aspecto está em sintonia com as proposições de Bueno (2016), que defende a oferta do apoio especializado em um espaço que realmente inclua o sujeito nas escolas regulares, e não em um ambiente segregado. Esse espaço é a sala de aula, onde todo o cenário se organiza, onde a criança está junto com seus pares, estabelecendo relações e construindo conhecimento.

Percorrido esse caminho, percebemos que o Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil, nos municípios investigados, está em processo permanente de organização. Salientamos que, em alguns municípios, esse serviço encontra-se mais estruturado, como Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana. Já em Caxias do Sul, encontramos indícios de necessidade de maior investimento na efetivação de políticas públicas para a constituição e consolidação do apoio especializado para a faixa etária aqui focada.

Propostas que abarquem as especificidades da atuação com bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas são fundamentais, para que elas possam estar

efetivamente incluídas na rede regular de ensino. Para tanto, necessitamos de um serviço que aconteça em espaços adequados às crianças, que disponha de profissionais habilitados a trabalhar com a faixa etária, assim como profissionais que estejam em processo de formação permanente; além disso, um serviço em que as parcerias entre escola, família, comunidade, saúde, assistência social e universidade possam ser estabelecidas e alicerçadas, a fim de formar uma rede que dê sustentação aos pequenos.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Cláudio Roberto. Ação pedagógica e educação especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. *Revista Brasileira de Educação Especial*, Marília, v.17, n. spe1, Ago., p.59-76, 2011.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas infantis: contribuições e reflexões. *Diálogo Educ.*, Curitiba, v.14, n.43, p.645-667, set./dez, 2014.

BENINCASA-MEIRELLES, Melina Chassot. **Educação infantil e atendimento educacional especializado**: configurações de serviços educativos no Brasil e na Itália. Porto Alegre: UFRGS, 2016. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, SEESP, janeiro de 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica (2009). **Resolução CNE/CEB nº04, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009a.

BRASIL. Congresso Nacional. **Emenda Constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009b.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª Ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. 100p.

BRASIL, Ministério da Educação. **Lei nº 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. SECADI. **Nota Técnica nº 02 de 04 de agosto de 2015** - Orientações para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil. Brasília, 2015.

BUENO, Jose Geraldo Silveira. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) como programa nuclear das políticas de educação especial para inclusão escolar. **Tópicos Educacionais**, v.1, p.68-87, 2016.

CAXIAS DO SUL. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME nº 019/2010**. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, 2010.

CAXIAS DO SUL. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME nº 27, de 09 de dezembro de 2014**. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, 2014.

FREITAS, Cláudia Rodrigues de Freitas. Educação Precoce e Psicopedagogia Inicial: Atendimento Educacional Especializado de zero a seis anos na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre. In: BAPTISTA, Claudio Roberto et. al. **Escolarização e deficiência [recurso eletrônico]**: configurações nas políticas de inclusão escolar. Cláudio Roberto Baptista (Org.). São Carlos: Marquezine & Manzini: ABPEE, 2015, p. 121-128.

KASTRUP, Virginia; PASSOS, Eduardo. Cartografar é traçar um plano comum. *Fractal*, **Rev. Psicol.** [online]. 2013, vol. 25, n. 2, p. 263-280. ISSN 1984-0292. <http://dx.doi.org/10.1590/S1984-02922013000200004>.

PERONI, Vera Maria Vidal; et. al. Relações entre o público e o privado na educação básica brasileira: implicações para processos de democratização. **Políticas Educativas**, Porto Alegre, v.7, n.1, p.92-109, 2013. ISSN: 1982-3207.

PORTO ALEGRE. Conselho Municipal de Educação. **Resolução nº 013, de 05 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino, na perspectiva da Educação Inclusiva, 2013.

PORTO ALEGRE. Conselho Municipal de Educação. **Resolução nº 015, de 18 de dezembro de 2014**. Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre, 2014.

SANTA MARIA. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CMESM nº 30, de 21 de novembro de 2011**. Define Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria – RS, 2011a.

SANTA MARIA. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CMESM nº 31, de 12 de dezembro de 2011**. Define Diretrizes Curriculares para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria – RS, 2011b.

SILVA JR., Edson Mendes. **Alunos de escolas especiais: trajetórias na rede municipal de ensino de Porto Alegre**. Porto Alegre: UFRGS, 2013. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

STACCIOLI, Gianfranco. Introdução à segunda edição italiana: Bem-vindos. In: STACCIOLI, Gianfranco. **Diário do acolhimento na escola da infância**. Trad. Fernanda Ortale & Ilse Paschoal Moreira. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. – (Coleção formação de professores. Série educação infantil em movimento), p. 1-5.

URUGUAIANA. Conselho Municipal de Educação. **Parecer nº 03/2009**. Estabelece condições para a oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Uruguaiana, 2009.

URUGUAIANA. Conselho Municipal de Educação. **Parecer nº 02/2010**. Fixa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Uruguaiana, a relação número de alunos por professor na (s) turma(s) de classes comuns que inclui aluno com necessidades educacionais especiais e dá outras providências, 2010.

Joseane Frassoni dos Santos

Licenciada em Pedagogia (UFRGS), Especialista em Educação Integral (UFRGS), Mestre em Educação (UFRGS). Integrante do Núcleo de Estudos em Políticas de Inclusão Escolar (NEPIE-UFRGS).

E-mail: jfrassoni@hotmail.com

Cláudia Rodrigues de Freitas

Doutora em Educação (UFRGS), professora da FAGED/PPGEDU/UFRGS. Integrante do Núcleo de Estudos em Políticas de Inclusão Escolar (NEPIE-UFRGS).

E-mail: freitascrd@gmail.com

Mauren Lúcia Tezzari

Doutora em Educação (PPGEDU-UFRGS). Professora de educação especial SIR (sala de Integração e Recursos) - SMED/POA. Integrante do Núcleo de Estudos em Políticas de Inclusão Escolar (NEPIE-UFRGS).

E-mail: maurentezzari@gmail.com

